

LEI N.º 1.252, DE 20 DE MARÇO DE 1990.

Reconhece de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais de Aldeia e contém outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decretou eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais de Aldeia, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede na Comunidade de Aldeia, Município de Unaí, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar, através de decreto, no prazo de 30 (trinta) dias a contados da publicação desta Lei, a declaração de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí, 20 de março de 1990.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal

RONALDO RODRIGUES MARQUES
Chefe de Gabinete